

ORÇAMENTO 46/2024 - Ivoti, 10 de abril de 2024

À

Prefeitura Municipal de Ivoti

Secretaria de Desenvolvimento

Conforme solicitado, estou apresentando orçamento para Licença Prévia e Licença para Corte e Aterro, área da matrícula nº 2.050, localizada na Rua Sakura, Vale das Palmeiras, com área aproximada de 2,4 ha.

a) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1- Laudo de cobertura vegetal da área
- 2- Cálculo da RFO e/ou Compensação Ambiental devida
- 3- Abertura de processo no SINAFLOR para emissão do Alvará Florestal
- 4- Levantamento de fauna com metodologias sem captura de animais
- 5- Plano de manejo de fauna com acompanhamento da supressão vegetal para resgate e afugentamento de animais.
- 6- Laudo geológico
- 7- Projeto de manejo mineral para aterro
- 8- ART paga

b) ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
Diárias de campo - laudo vegetal, laudo de fauna e geológico	6 diárias	150,00	1.200,00
Diárias de campo e acompanhamento do manejo de fauna e terraplenagem	10 diárias	150,00	1.500,00
Materiais de expediente, deslocamento, alimentação da equipe, custos com armadilhamento – Fase de Levantamentos de flora, fauna e geológico	660,00	660,00	660,00
Materiais de expediente, deslocamento, alimentação da equipe e relatório de execução – fase manejo da fauna e terraplenagem	Diverso	Diverso	120,00
	6 dias	55 km/dia	198,00
	10 almoços	35,00/dia	350,00
	1 relatório fauna	2.400,00	2.400,00

	1 relatório terraplenagem	1.200,00	1.200,00
Serviços técnicos – laudos	2 profissionais meio biótico	2.750,00	5.500,00
	1 profissional meio físico	4.550,00	4.550,00
ART de projeto e execução	01	138,85	138,85
	01	99,65	99,65
Impostos	12%	xxxx	2.149,98
Valor Global	R\$ 20.066,48		

Atenciosamente,

ANDREA DIANA

OBERHERR:

68396023034

Bióloga MSc. Andréa Diana Oberherr

Assinado digitalmente por ANDREA DIANA
OBERHERR:68396023034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=31464072000113, OU=presencial,
CN=ANDREA DIANA OBERHERR:68396023034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.12 10:48:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Checklist para Licenciamento Ambiental de Prédios Não Construídos

Este procedimento administrativo será adotado para empreendimentos que não possuem prédios construídos. Deverão ser solicitadas todas as licenças, conforme previsto na Lei Municipal nº1.625/99, Código Estadual do Meio Ambiente nº15.434/2020 e Resolução CONAMA 237/97.

A documentação deverá ser enviada digitalmente pelo sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);

Licença Prévia (LP):

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. **Relatório emitido por responsável técnico com ART** contendo descrição sucinta da atividade a ser exercida e toda a área útil pretendida conforme Resolução CONSEMA 372/2018;
3. **Contrato social** atualizado (cópia);
4. Cópia da **Certidão de Zoneamento** atualizada emitida pelo DPU (Departamento de Planejamento Urbano) informando que não há restrições quanto a instalação do empreendimento para a atividade requerida;
5. **Cópia da matrícula** atualizada ou documento hábil que comprove a posse (com firma reconhecida das assinaturas);
6. **Planta de localização** do empreendimento, em escala apropriada, contendo o croqui/ planta baixa da edificação proposta (apontando toda a área útil no lote). Demarcação das respectivas APP's de cursos d'água, nascentes, talvegues, arroios, açudes, banhados, que por ventura ocorram na área;
7. **Laudo do Meio Biótico com ART**, emitido por profissional habilitado (Biólogo, Eng. Agrônomo ou Eng. Florestal), com indicação de fauna/ flora, árvores imunes ao corte e ameaçadas de extinção, impactos ambientais da atividade, conforme Termo de Referência da SSMA;
8. **Laudo geológico**, com devida ART do técnico responsável (quando couber);
9. Para imóveis localizados em área rural, **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**;

Obs: Em casos específicos, a critério da equipe técnica, poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares.

Licença de Instalação (LI):

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. **Formulário ambiental** devidamente preenchido em seus termos e assinado;
3. Cópia da **Licença Prévia**;
4. Cópia do **Projeto Arquitetônico** aprovado pelo DPU (Departamento de Planejamento Urbano);
5. **Declaração do volume de aterro** referente às etapas de terraplanagem, drenagem superficial e contenções seguindo as normas técnicas vigentes, com ART do responsável técnico pelo projeto, conforme Lei 2.925/2014 Art. 63 a 65;
6. **Cronograma de obras**;
7. **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** com ART de projeto e execução, conforme Termo de Referência da SSMA;
8. Comprovação da **Solicitação via SINAFLO** da supressão da vegetação com Laudo e ART, emitido por profissional habilitado (Biólogo, Eng. Agrônomo ou Eng. Florestal) apresentando croqui da vegetação sobreposto ao da edificação conforme Termo de Referência da SSMA, caso haja necessidade de supressão nos termos da Lei Municipal nº3.294/2020 e NIS SSMA nº01/2020;

Obs: Em casos específicos, a critério da equipe técnica, poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares.

Licença de Operação (LO):

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. Cópia da **Licença de Instalação**;
3. **Relatório técnico e fotográfico de instalação** do empreendimento, contendo informações sobre o aterro, edificação, comprovação do destino dos Resíduos da Construção Civil, instalação dos equipamentos, quitação da dívida ambiental (RFO) - quando couber, comprovação de todas as medidas mitigatórias descritas na Licença de Instalação e demais condicionantes pertinentes, com ART do responsável técnico;
4. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** (e de Efluentes quando couber), elaborado por profissional legalmente habilitado, com apresentação de ART devidamente firmada. (*)

Obs: Em casos específicos, a critério da equipe técnica, poderão ser solicitados informações ou documentos complementares.

(*) Seguindo o disposto na Lei Federal 12305/2010, Art. 20, para regularização do empreendimento, as atividades abaixo deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica referente às informações prestadas no PGRS, incluindo a planilha de resíduos e as notas fiscais de destinação:

I- Indústrias;

II- Serviços de Saúde;

III- Mineração;

IV- Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos OU que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição e volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

V- Construção civil.

**** NÃO PODERÁ HAVER OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA****

Checklist para Licenciamento Ambiental de Prédios Construídos

Este procedimento administrativo será adotado para empresas novas ou mudando de endereço, que pretendem realizar a sua instalação em prédios já construídos. Deverão ser solicitadas todas as licenças, conforme previsto na Lei Municipal nº1.625/99, Código Estadual do Meio Ambiente nº15.434/2020 e Resolução CONAMA 237/97.

A documentação deverá ser enviada digitalmente pelo sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);

Licença Prévia (LP):

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. Cópia da **certidão de zoneamento** atualizada emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano.
3. Cópia do **contrato social**;
4. **Relatório fotográfico** do empreendimento, contendo descrição da atividade a ser exercida e toda a área útil pretendida conforme Resolução CONSEMA 372/2018;
5. Para imóveis localizados em área rural, **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**;

Licença de Instalação (LI):

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. **Formulário ambiental** devidamente preenchido em seus termos e assinado;
3. **Croqui do empreendimento** demonstrando áreas úteis a serem utilizadas, contemplando as áreas já construídas (incluindo mezaninos e depósitos), áreas a serem construídas, área útil ao ar livre (incluindo as áreas utilizadas para estacionamento e manobra) e área útil total utilizada para a atividade, **com assinatura do responsável pela elaboração**;
4. **Plano de Instalação**, contendo cronograma de implantação, a descrição de todas as etapas do processo produtivo, propondo medidas mitigatórias para os impactos ambientais gerados (exemplos: central de resíduos, controle de odor e ruídos, piso impermeabilizado, caixa separadora de água e óleo, cabine de pintura, coletor de pó, etc);
5. Cópia da **matrícula** ou **contrato de locação** do imóvel;

Licença de Operação (LO):

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. **Relatório fotográfico de instalação** do empreendimento, contendo comprovação de todas as medidas mitigatórias descritas no Plano de Instalação e demais condicionantes pertinentes;
3. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** (e de Efluentes quando couber), elaborado por profissional legalmente habilitado, com apresentação de ART devidamente firmada. (*)

(*) ATENÇÃO: Seguindo o disposto na Lei Federal 12305/2010, Art. 20, as atividades abaixo deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica referente às informações prestadas no PGRS:

I- Indústrias;

II- Serviços de Saúde;

III- Mineração;

IV- Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos OU que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição e volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

V- Construção civil.

Obs: Em casos específicos, a critério da equipe técnica, poderão ser solicitados informações ou documentos complementares.

**** NÃO PODERÁ HAVER OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA****

Checklist para Licenciamento Ambiental Prévio e de Instalação unificados (LPI)

Este procedimento administrativo será adotado para empresas com prédios prontos, em fase de instalação mas não em operação. Deverá ser solicitada a Licença em conformidade com a fase do empreendimento, conforme Lei Municipal nº1.625/99.

A documentação deverá ser enviada digitalmente pelo sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);

Licença Prévia e de Instalação unificadas (LPI):

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. **Formulário ambiental** devidamente preenchido em seus termos e assinado;
3. Cópia da **certidão de zoneamento** atualizada emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano.
3. Cópia do **contrato social**;
4. **Croqui do empreendimento** demonstrando áreas úteis a serem utilizadas, contemplando as áreas já construídas (incluindo mezaninos e depósitos), áreas a serem construídas, área útil ao ar livre (incluindo as áreas utilizadas para estacionamento e manobra) e área útil total utilizada para a atividade, **com assinatura do responsável pela elaboração**;
5. Cópia da **matrícula** ou **contrato de locação** do imóvel;
6. **Plano de Instalação**, contendo cronograma de implantação, a descrição da atividade a ser exercida, de todas as etapas do processo produtivo, propondo medidas mitigatórias para os impactos ambientais gerados (exemplos: central de resíduos, controle de odor e ruídos, piso impermeabilizado, caixa separadora **de água e óleo, cabine de pintura, coletor de pó, etc**) e a área útil pretendida conforme Resolução CONSEMA 372/2018;
7. Para imóveis localizados em área rural, **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**;

Obs: Em casos específicos, a critério da equipe técnica, poderão ser solicitados informações ou documentos complementares.

**** NÃO PODERÁ HAVER OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA****

Checklist para Licenciamento Ambiental de Regularização (LOR)

Este procedimento administrativo será adotado para empresas em operação que estão com a Licença Ambiental vencida ou que nunca tiveram Licenciamento Ambiental. Deverá ser solicitada a Licença em conformidade com a fase do empreendimento, conforme previsto na Resolução CONAMA 237/97 e Lei Municipal nº1.625/99.

A documentação deverá ser enviada digitalmente pelo sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. **Formulário ambiental** devidamente preenchido e assinado, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empreendimento e a área útil além das demais informações;
3. Cópia do **contrato social**;
4. Cópia da **matrícula** ou **contrato de locação** do imóvel;
5. Cópia da **certidão de zoneamento** atualizada emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano;
6. Para imóveis localizados em área rural, **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**;
7. **Croqui do empreendimento** demonstrando áreas úteis utilizadas, contemplando as áreas construídas (incluindo mezaninos e depósitos), área útil ao ar livre (incluindo as áreas utilizadas para estacionamento e manobra) e área útil total utilizada para a atividade, **com assinatura do responsável pela elaboração**;
8. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** (e de Efluentes quando couber), elaborado por profissional legalmente habilitado, com apresentação de ART devidamente firmada. (*)

(*) Seguindo o disposto na Lei Federal 12305/2010, Art. 20, para regularização do empreendimento, as atividades abaixo deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica referente às informações prestadas no PGRS, incluindo a planilha de resíduos e as notas fiscais de destinação:

I- Indústrias;

II- Serviços de Saúde;

III- Mineração;

IV- Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos OU que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição e volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

V- Construção civil.

Obs: Em casos específicos, a critério da equipe técnica, poderão ser solicitados informações ou documentos complementares.

Checklist para Renovação de Licença de Operação

Este procedimento administrativo será adotado para empresas em operação que estão com a Licença Ambiental vigente em vias de renovação. Deverá ser solicitada a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme previsto na Resolução CONAMA 237/97.

A documentação deverá ser enviada digitalmente pelo sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);

1. **Cadastrar** processo no sistema SISLAM (<https://ivoti.sislam.com.br/>);
2. **Formulário ambiental** devidamente preenchido e assinado, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empreendimento e a área útil além das demais informações;
3. **Declaração** do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições da licença anterior, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
4. Cópia da **Licença de Operação** vigente;
5. Cópia da **certidão de zoneamento** atualizada emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano (caso tenham ocorrido alterações na lei do Plano Diretor);
6. **Croqui atualizado do empreendimento** demonstrando áreas úteis utilizadas, contemplando as áreas construídas (incluindo mezaninos e depósitos), área útil ao ar livre (incluindo as áreas utilizadas para estacionamento e manobra) e área útil total utilizada para a atividade, **com assinatura do responsável pela elaboração**;
7. **Relatório firmado pelo responsável técnico** com registro fotográfico, comprovando o cumprimento dos itens desta licença e as atualizações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (e Efluentes quando couber) que se fizerem necessárias, **com Anotação de Responsabilidade Técnica** referente às informações prestadas
8. Comprovação de demais **solicitações e condicionantes da Licença de Operação** vigente;

Obs: Em casos específicos, a critério da equipe técnica, poderão ser solicitados informações ou documentos complementares.

** SOLICITAÇÕES APÓS O VENCIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS REGULARIZAÇÃO **